



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos participantes da comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 763, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Educação; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na Lei nº 2354, de 31 de agosto de 2017 que regulamenta a Lei Orgânica Municipal que criou o Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Nomear os seguintes integrantes do Conselho Municipal de Educação que constituirão a Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba:

I. Dorca Pascoal dos Santos, RG: 30.241.946-9 - Representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos);

II. Rosimeire Batista Santos, RG: 57.174.367-5 - Representante dos auxiliares de desenvolvimento infantil ou agentes de apoio escolar;

III. Patrícia Doretheia Veloso, RG: 20.082.999-3 - Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste Município;

IV. Edy Lemes, RG: 18.598.211-6 - Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste Município;

V. Guaracy Alves de Alcântara, RG: 7.584.876-4 - Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste Município;

VI. Ricardo Quirino Alves de Sousa, RG: 53.414.020-8 - representante do Poder Público Municipal; e

VII. Marinalva Santana Cerqueira Billa, RG: 26.781.790-3 - Secretária do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os integrantes acima nomeados deverão:

- Reunir-se extraordinariamente, para estudar, discutir e elaborar do edital e resolução que rege o processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação;
- Apresentar a proposta com as devidas informações para os demais membros do Conselho;
- Encaminhar a minuta do Edital para a Secretaria de

Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Caraguatatuba, 11 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, retifico a publicação em 13 de Dezembro de 2018, no Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba, onde se lê Auto de infração nº 020605, trata-se Auto de Intimação nº **020605** (P.I nº **36.041/2.018**), aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Vitor Meirelles, Lote 33, Quadra B, identificação cadastral 04.151.003, no Bairro Martim de Sá, neste município de Caraguatatuba-SP, para regularizar o imóvel no prazo de 30 dias. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022218** (P.I nº **13.370/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Central s/nº, Lote 27, Quadra B, identificação cadastral 08.719.014, no Bairro Recanto dos Passaros, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022219** (P.I nº **13.371/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel

localizado Av. Central s/n.º, Lote 27, Quadra B, identificação cadastral 08.719.014, Bairro Recanto dos Passáros, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022220** (P.I nº **13.372/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Central s/n.º, Lote 26, Quadra B, identificação cadastral 08.719.015, no Bairro Recanto dos Pássaros, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022221** (P.I nº **13.374/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Central s/n.º, Lote 26, Quadra B, identificação cadastral 08.719.015, Bairro Recanto Pássaros, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022242** (P.I nº **16.091/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três s/n.º, Lote 19, Quadra C, identificação cadastral 08.720.024, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr.

Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022243** (P.I nº **16.092/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três s/n.º, Lote 19, Quadra C, identificação cadastral 08.720.024, B.º/Lote Recanto dos Passáros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022244** (P.I nº **16.093/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua três s/n.º, Lote 18, Quadra C, identificação cadastral 08.720.025, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022245** (P.I nº **16.094/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três s/n.º, Lote 18, Quadra C, identificação cadastral 08.720.025, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022246** (P.I nº **16.095/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três s/n.º, Lote 17, Quadra C, identificação cadastral 08.720.026, no B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para

interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022247** (P.I nº **16.096/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três s/n.º, Lote 17, Quadra C, identificação cadastral 08.720.026, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022248** (P.I nº **16.251/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dois s/n.º, Lote 01, Quadra A, identificação cadastral 06.360.001, B.º/Lote Recanto do Som do Mar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022249** (P.I nº **16.252/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dois s/n.º, Lote 01, Quadra A, identificação cadastral 06.360.001, B.º/Lote Recanto Som do Mar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### **EDITAL Nº 001/2019**

#### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda

Mirim, vinculada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 895, de 18 de junho 2018.

#### **INSTRUÇÕES GERAIS**

##### *CAPÍTULO I*

##### **DAS VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas existentes, sendo 30 (trinta) vagas por processo seletivo e 30 (trinta) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para pessoas em situação de vulnerabilidade social que serão selecionadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. As vagas serão distribuídas em dois períodos (manhã e tarde), com escolha por parte do candidato no momento da inscrição, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais e por meio de triagem realizada por intermédio da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

##### *CAPÍTULO II*

##### **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim:

2.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

2.1.2 Ser residente e domiciliado no município de Caraguatatuba por no mínimo 03 (três) anos;

2.1.3 Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em algum colégio da rede pública de ensino ou em colégio particular mediante apresentação de documento que comprove bolsa integral de estudo (Bolsa de 100%).

2.1.4 Ter idade entre 14 e 16 anos e 11 meses até a data de início do Curso de Formação para Guarda Mirim;

2.1.5 Possuir renda familiar de até 03 salários mínimos;

2.1.6 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim;

2.1.7 Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

2.1.8 Não ter sido desligado do curso de formação de Guarda Mirim Caraguatatuba/SP por ato de indisciplina.

##### *CAPÍTULO III*

##### **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será efetuada no período de 20 de junho de 2019 a 06 de julho de 2019 no endereço eletrônico [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br), até às 23h30min do dia 06 de julho de 2019.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

3.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições

estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

3.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do processo seletivo.

3.7 Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

#### *CAPÍTULO IV*

#### **DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

4.6 Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, para se submeter à avaliação médica e exames a ser efetuado em local posteriormente informado, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.7 O não comparecimento do candidato portador deficiência na Unidade Indicada, acarretará o Indeferimento da sua Inscrição como candidato de portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não constará na listagem de portadores de deficiência;

4.8 O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar

recurso em favor de sua situação.

4.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, contendo, a primeira, com todos os candidatos, inclusive com portadores de deficiência, e a segunda, somente desses últimos.

4.11 O candidato portador de deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência por um médico da Unidade de Saúde indicada, caso este candidato seja considerado inapto neste exame, será desligado automaticamente deste certame.

#### *CAPÍTULO V*

#### **DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL**

5.1 A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no dia 11 de julho de 2019, no site no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na Rua Ruiz Passos Junior, nº 50, Centro, Caraguatatuba, SP.

5.2 Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.3 Os critérios de pontuação para fins classificatórios serão os seguintes:

01- Prova escrita no valor de 30 (trinta) pontos;

02 – No caso de empate, será considerada a maior pontuação nos conhecimentos históricos de Caraguatatuba.

03 – Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

5.4 A somatória de pontos dos critérios descritos totalizará o máximo de 30 (cinquenta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.

5.5 Em caso de necessidade de nova convocação, após a primeira chamada das 30 (trinta) vagas da prova escrita e das 30 (trinta) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para pessoas em situação de vulnerabilidade social, que serão selecionadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, serão convocados EXCLUSIVAMENTE da prova escrita.

#### *CAPÍTULO VI*

#### **DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM**

6.1 Com a divulgação da lista final serão convocados na publicação do dia 18 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município, no site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br), para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

6.2 Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na Divisão da Guarda Mirim, originais e cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato

de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); comprovante de renda.

6.2.2 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida e atual.

6.2.3 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

6.3 Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

6.4 Durante o curso, o aluno será denominado ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

6.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

6.6 As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

6.7 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

6.7.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

6.7.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

6.7.3 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

6.8 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possui, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos em horário concomitantes, visando não infringir os preceitos do item 6.7.

6.9 O curso será administrado por Servidores Municipais, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Instituições parceiras do Programa. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

6.10 Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, desde que tal evento não exceda a 30 (trinta) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.

## CAPÍTULO VII

### DA PROVA ESCRITA

7.1 Os candidatos devidamente inscritos, farão uma prova escrita (avaliação classificatória), tendo que acertar ao menos 01(uma) questão de cada disciplina, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Conteúdo programático para prova escrita:

- Língua Portuguesa: Marcas dêiticas: pronomes pessoais;

Pontuação; Elementos coesivos (preposição e conectivos); Concordâncias verbal e nominal; Questões ortográficas; Adequação vocabular; Período Simples e Composto; Período Composto por Coordenação e Subordinação; Pontuação; Figuras de linguagem; Colocação pronominal; Regências verbal e nominal; Funções da Linguagem; Articuladores sintáticos argumentativos; Pronome relativo; Crase; Conjunção; Preposição; Anafóricos.

- Matemática: Operações fundamentais com números (multiplicação, divisão, adição e subtração); situações problema; lógica; conjuntos numéricos; números irracionais; potenciação e radiciação em R; notação científica; equação do 2º grau; Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras; número  $\pi$ , a circunferência, o círculo e suas partes; área do círculo; volume e área do cilindro;

- História da cidade de Caraguatatuba

Sugestão bibliográfica: Livro “Santo Antônio de Caraguatatuba – Memória e Tradições de um Povo”, de *Jurandy Ferraz de Campos* (2000); [www.turismocaragua.com.br/atrativos](http://www.turismocaragua.com.br/atrativos)

7.1.2 A prova conterà 30 (trinta) questões, com conteúdo de nível fundamental, sendo atribuído 01 (um ponto) para cada acerto.

7.1.3 A prova conterà 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, e 10 (dez) questões de História de Caraguatatuba.

7.1.4 A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D), sendo apenas uma correta.

7.1.5 A prova escrita será aplicada no dia 14 de julho de 2019, das 09h10min às 12h10min, em locais a serem definidos e divulgados posteriormente, mediante ao numero total de candidatos.

7.1.6 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

7.2 Os portões serão fechados às 09h00min.

7.2.1 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

7.2.2 Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, notebooks, receptores ou gravadores) na sala de prova e sanitários do local de prova.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

a: caneta esferográfica de tinta azul ou preta:

b: Original da carteira e/ou cédula de identidade (RG expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou original da certidão de nascimento.

7.4 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões e na folha de resposta;

7.4.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Caberá a Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios e elaboração das listagens finais.

8.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse no site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br).

8.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

8.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caraguatatuba, e nos termos da Legislação vigente.

8.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA,  
EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO  
PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE  
CARAGUATATUBA.**

**ANEXO I**

**Capítulo I**

**REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MIRIM DE  
CARAGUATATUBA**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula as atividades, atribuições e normas da Guarda Mirim do Município de Caraguatatuba, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis aos adolescentes dela integrantes.

**Título I**

**DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES DO ASPIRANTE GUARDA  
MIRIM E GUARDA MIRIM**

**Art. 2º** O comportamento do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

**I** - qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

**II** - o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

**III** - atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas.

**Art. 3º** São deveres do Aspirante Guarda Mirim e do Guarda Mirim:

**I** - a observação da escala das aulas e a organização das salas estipuladas pelo instrutor/professor, obedecendo aos horários estabelecidos;

**II** - o zelo pelas dependências da Guarda Mirim de Caraguatatuba, bem como aos móveis e equipamentos eletrônicos, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

**III** - o uso de aparelhos sonoros, de telefonia móvel ou de imagem, dentro das dependências da entidade apenas com autorização;

**IV** - a conservação de todo o material didático, que será gratuito;

**V** - além de zelar por todos os materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em bom estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido;

**VI** - assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

**VII** - obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

**VIII** - utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

**IX** - manter o asseio pessoal;

**X** - manter as informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim;

**XI** - prestar continência, a título de saudação e respeito a seus pares e superiores;

**§1º** Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por Instrução Normativa expedida pela Guarda Mirim.

**§2º** Por ser de responsabilidade do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim o zelo por objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade.

**Título II**

**DAS SANÇÕES**

**Art. 4º** Considerar-se-ão as seguintes sanções aplicáveis por inobservância do Regimento, e/ou condutas que infringirem normas nele contidas:

**I** - advertência verbal;

**II** - advertência por escrito;

**III** - suspensão das atividades pedagógicas;

**IV** - desligamento do Curso e, se concluído, a perda da condição de Guarda Mirim.

§ 1º Na recusa do aluno e/ou responsável legal em assinar a ciência de quaisquer sanções, poderá esta ser substituída pela assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Não haverá repetições na aplicação de sanções, acumulando-as e sendo sempre respeitada a ordem colocada neste presente Regimento.

§ 3º O processo disciplinar resguardará o princípio da ampla defesa, com indicação de defensor dativo, caso não haja outra indicação pelo Aspirante ou Guarda Mirim.

## Capítulo II

### DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

**Art. 5º** O número de vagas e condições prévias para ingresso do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim será especificado e divulgado em edital e divulgado nos principais meios de comunicação.

§ 1º Considerar-se-á Aspirante Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo, matriculado e frequente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba, em processo de aprendizagem sócio educacional e profissional.

§ 2º No ato da integração do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba é obrigatório o conhecimento e a assinatura da cópia do Regimento Interno, por parte do adolescente e seu responsável legal.

§ 3º Os Aspirantes Guarda Mirim obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno por todo o tempo em que fizerem parte da Instituição Guarda Mirim.

§ 4º Não poderão o Aspirante Guarda Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno.

§ 5º O aspirante e seu responsável legal receberão uma cópia deste Regimento Interno.

§ 6º Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação para Guarda Mirim.

§ 7º Ao Guarda Mirim será oferecida, oportunamente e mediante desempenho no curso, inserção no mercado de trabalho, observada a Lei do Jovem Aprendiz.

**Art. 6º** A permanência e manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á da seguinte forma:

**I** - cumprimento irrestrito deste presente Regimento;

**II** - disciplina na Instituição;

**III** - frequência escolar;

**IV** - frequência e desempenho no Curso de Formação para Guarda Mirim;

**V** - conduta ilibada e exemplar na vida cotidiana.

**Parágrafo único.** A inobservância e/ou o descumprimento desses requisitos implicará nas sanções do artigo 4º e seus incisos.

**Art. 7º** Cada professor/monitor deverá desenvolver suas aulas à luz dos princípios norteadores de Educação de

nosso Município, porém com soberania em suas didáticas e avaliações.

**Art. 8º** O aproveitamento do adolescente será avaliado ao término de cada módulo, com conceitos de 0 (zero) a 10 (dez), pelos professores/monitores de cada disciplina.

**Parágrafo único.** O curso de formação ocorrerá nas dependências internas da Instituição, podendo ocorrer atividades externas complementares, sempre supervisionadas e mediante autorização expressa do responsável pelo Aspirante e/ou Guarda Mirim.

**Art. 9º** O conceito mínimo a ser atingido em cada módulo deverá ser "5" (cinco).

**Parágrafo único.** Em caso de não atingir a média exigida, o aluno terá a oportunidade de efetuar outra avaliação, objetivando a recuperação do conceito mínimo.

**Art. 10.** Em cada módulo o adolescente não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) faltas injustificadas e/ou não abonadas, sob risco de perda da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim.

**Art. 11.** Serão consideradas como falta:

**I** - a ausência, não justificada, em cada aula;

**II** - o atraso na entrada das aulas;

**III** - estar presente na classe e não responder até a segunda chamada;

**IV** - estar sem identificação.

§ 1º A falta será abonada com apresentação de atestado médico ou atestado de óbito de parente próximo, previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), no retorno às aulas.

§ 2º Nos casos de ausências, o responsável deve comunicar à Instituição, através da apresentação de documento comprobatório, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

§ 3º O adolescente terá suas faltas abonadas, e comprometer-se-á a recuperar as matérias perdidas e acompanhar o conteúdo trabalhado;

§ 4º O documento comprobatório, que trata o inciso anterior, somente abonará o período descrito em seu escopo.

§ 5º A apresentação de atestado falso ou a sua adulteração constituem infração de natureza gravíssima punível com o desligamento do curso, sujeita a responsabilização civil e criminal.

**Art. 12.** Salvo em situações de atividades extraclasse, o que pressupõe a presença de profissionais da Instituição, é vedada a saída do aluno durante o período de aulas.

**Parágrafo único.** Terá permissão para retirar antecipadamente o aluno, somente o responsável legal do adolescente, por motivo de força maior e com autorização da Administração do Curso de Formação para Guarda Mirim.

**Art. 13.** A Guarda Mirim auxiliará na forma de transporte do adolescente, até a Instituição e vice-versa.

**Art. 14.** Serão disponibilizadas 02 (duas) refeições diárias ao Aspirante Guarda Mirim, no período em que estiver matriculado.

**Art. 15.** Ao término do curso, o aspirante receberá um certificado de conclusão e, mediante o seu desempenho e disponibilidade, será encaminhado para o mercado de trabalho.

**Art. 16.** Enquanto houver vínculo com a Instituição, o Regimento deverá continuar a ser cumprido.

**Art. 17.** Após todo o processo de conclusão do Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á início a um novo processo de seleção e recrutamento, a fim de compor novas turmas.

**Art. 18.** Os Aspirantes Guardas Mirins e Guardas Mirins, como adolescentes, têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e, também, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990.

### ANEXO DO EDITAL 001/2019

#### LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA

Secretaria de Saúde		Listagem nº: 001 Ano: 2019	
1)– Função: 5.2.02 Assistência à Saúde Pública		Folha nº:001	
2) Função: 2.0.09 Comunicações e Informações Administrativas (Atividade Meio)			
Código	Série documental	Data Limite	Quantidade
5.2.02.04.16	Planilhas mensais de produção/faturamento	2003 a 2011	
2.0.09.00.24	Folha de Informação	2003 a 2011	
2.0.04.02.02	Guias de Transferência de Bens Patrimoniais	2016	
5.2.02.02.93	Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA	2006 a 2016	
5.2.02.02.97	Mapas de registro do Sintomático	2003 a 2011	
5.2.02.02.98	Prontuários eventuais de óbito	2003 a 2010	
5.2.02.02.99	Ficha de Atendimento Hiperdia	2011	
			Total: 20 metros lineares
Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13538 Técnica em Arquivo - Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	Amauri Toledo Secretário Municipal de Saúde

Caraguatutuba, 07 de junho de 2018

### ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

#### EDITAL Nº 001/2019

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatutuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro

de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Saúde eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 001/2019 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatutuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, 07 de junho de 2019

**Marcelo Timóteo do Rosário**

Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 12/06/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000351/2019	NLA7425	B44-0340002	Indeferido	12/06/2019
0000352/2019	EOW2097	B44-0338509	Indeferido	12/06/2019
0000459/2019	DAP7345	B44-0342218	Indeferido	12/06/2019
0001055/2019	GSA2802	B44-0310082	Deferido	12/06/2019
0001072/2019	FMQ4578	F45-0137446	Indeferido	12/06/2019
0001073/2019	FMQ4578	F45-0136211	Indeferido	12/06/2019
0001074/2019	FMQ4578	F45-0137652	Indeferido	12/06/2019
0001075/2019	FMQ4578	F45-0138099	Indeferido	12/06/2019
0001097/2019	GJO1009	B44-0331715	Deferido	12/06/2019
0001101/2019	ERE4885	F45-0134358	Deferido	12/06/2019
0001110/2019	EUT9349	B44-0339538	Deferido	12/06/2019
0001114/2019	EHF8304	B44-0342699	Deferido	12/06/2019
0001118/2019	DHA8905	B44-0340762	Deferido	12/06/2019
0001135/2019	FUX4508	B44-0337421	Deferido	12/06/2019
0001149/2019	EHF8552	F45-0132588	Indeferido	12/06/2019
0001150/2019	EHF8552	F45-0132063	Indeferido	12/06/2019
0001151/2019	EHF8552	F45-0139850	Deferido	12/06/2019
0001157/2019	EHF8552	F45-0132519	Deferido	12/06/2019
0001158/2019	EHF8552	F45-0139607	Deferido	12/06/2019
0001173/2019	GJO1905	F45-0138633	Deferido	12/06/2019
0001174/2019	FLO0157	F45-0138863	Deferido	12/06/2019
0001182/2019	BJB6804	B44-0343492	Deferido	12/06/2019
0001184/2019	FBM9637	B44-0341530	Deferido	12/06/2019
0001185/2019	FOY0199	B44-0342207	Indeferido	12/06/2019
0001189/2019	FMG2731	B44-0343025	Indeferido	12/06/2019
0001190/2019	FOZ9055	B44-0346267	Indeferido	12/06/2019
0001191/2019	GEC0621	B44-0340736	Indeferido	12/06/2019
0001193/2019	FOZ9055	B44-0346266	Indeferido	12/06/2019
0001194/2019	PYH2372	F45-0136222	Indeferido	12/06/2019
0001195/2019	EZS7488	B44-0344302	Indeferido	12/06/2019
0001198/2019	FOT0630	F45-0136279	Deferido	12/06/2019
0001199/2019	FOT0630	F45-0136538	Deferido	12/06/2019
0001206/2019	EKD1001	F45-0133321	Indeferido	12/06/2019
0001207/2019	EZZ0488	F45-0139272	Indeferido	12/06/2019
0001212/2019	DUN5402	F45-0138726	Deferido	12/06/2019
0001213/2019	EZS7488	B44-0341579	Indeferido	12/06/2019
0001232/2019	FCV8183	B44-0343840	Indeferido	12/06/2019
0001233/2019	DVB1770	F45-0136323	Indeferido	12/06/2019
0001250/2019	FFH0064	B44-0344688	Deferido	12/06/2019
0001251/2019	FWU2216	F45-0122535	Indeferido	12/06/2019
0001254/2019	DGK3739	F45-0139707	Indeferido	12/06/2019

**Notificações 07/2019.**

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Luiz Fernando Lemes** residente a Rua Estefano Fillippini, 96 – Parte Cambuci – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 35/19 (Referente AIPM 1134 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Venilton Souza Sampaio** residente a Rua Dezessete, 4 – Quadra J – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1189 (Referente AI 1640 e 1641 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Paloma Nadir Faria Oliveira** residente a Rua Sebastião Moreira Cesar, 168 – Jaraguazinho – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 28/19 (Referente AIPM 1142 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Zilma Zaire Santos Moreira** residente a Rua Elias da Costa, 206 – Limão – São Paulo/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1700 (Referente NOTIFICAÇÃO 267/18 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Miquelina Dias da Silva** residente a Rua Dout Manuel Vitorino, 237 – Brás – São Paulo/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1672 AIPM 1187.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Victoria de Lucca** residente a Rua Luis de Paiva Azevedo, 18 – Penha de França – São Paulo/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1153 (Referente AI 1652 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Célio Amaral Silva Junior** residente a Rua Falcão, 1.431 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo

Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 31/19 (Referente AIPM 1151 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Espólio de Antônio Ferreira da Silva** residente a Rua Pirajuí, 391 – Jd. São Sebastião – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1731 AIPM 1175.**

**PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 16300/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral, em benefício da Sra. DURVALINA SILVERIO ROSA, RG. nº 38.142.920-9, na condição de companheira e única dependente do Sr. ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA, RG. nº 271.306.498-87, falecido em 08 de maio de 2019, aposentado por meio do Decreto Nº 192/02, de 01 de outubro de 2002, matrícula 7184, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 2.º** - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Caraguatatuba, 12 de junho de 2019.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

**PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**  
**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 16944/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira; **R E S O L V E**: **Art. 1.º** - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral em benefício da Srª. RITA CAMILO CAMARGO DA SILVA, RG. nº 23.241.555-9, na condição de cônjuge e única beneficiária legal do aposentado Sr. LUCAS FERNANDES DA SILVA, RG. nº 20.513.921-8, falecido em 10 de maio de 2019, aposentado por

meio da Portaria n.º 26, de 21 de julho de 2010, matrícula 159, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal n.º 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. **Art. 2.º** - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado conforme Parágrafo Único do artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. **Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se Caraguatatuba, 17 de junho de 2019. **EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA** Presidente do CaraguaPrev **RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA** Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

EDITAL N.º 014, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

### OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO CULTURAL

#### PREÂMBULO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, torna público que se encontra aberto, até as **17 horas do dia 27 de junho de 2019**, o EDITAL para formalização de patrocínio cultural, com pessoas jurídicas ou físicas, interessadas em apoiar o 22.º Festival do Camarão, a ser realizado no período de 11 a 21 de julho de 2019, na Praça da Cultura de Caraguatatuba/SP, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação elencada abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)  
O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

#### 1. FINALIDADE

**1.1.** Divulgar, para o público interessado (pessoas físicas e/ou jurídicas), a realização do 22.º Festival do Camarão, ininterrupto, programado para acontecer de **11 a 21 de julho de 2019**, se tratando de um evento cultural de referência municipal. O Festival do Camarão é uma realização da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e do Governo Municipal, em parceria com a Comunidade Pesqueira da Praia do Camaroeiro, visando a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. E ainda, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município e fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno.

**1.2.** O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**1.2.1** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas ou físicas, que se identifiquem com iniciativas promovidas pela FUNDACC, e manifestem interesse em associar as suas marcas ao 22.º Festival do Camarão. Os patrocínios e/ou apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas:

##### 2.1.1. COTAS (PATROCINADOR)

#### Nomenclatura: Cota Diamante - Patrocínio 1

Valor da Cota: De R\$ 5.000,00

##### Contrapartida:

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo em 25 (vinte e cinco) cardápios do 22º Festival do Camarão;
- Inserção do logotipo nos vídeos de divulgação do evento;
- Inserção do logotipo nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;
- Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes, entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante o evento – Espaço para estande;

#### Nomenclatura: Cota Ouro - Patrocínio 2

Valor da Cota: De R\$ 3.000,00

##### Contrapartida:

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo em 25 (vinte e cinco) cardápios do 22º Festival do Camarão;
- Inserção do logotipo nos vídeos de divulgação do evento;
- Inserção do logotipo nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;

#### Nomenclatura: Cota Prata - Patrocínio 3

Valor da Cota: De R\$ 1.000,00

##### Contrapartida:

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;

#### Nomenclatura: Cota de Apoio - Patrocínio 4

Valor da Cota: De R\$ 500,00

##### Contrapartida:

- Inserção do logotipo nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);
- Inserção do logotipo no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;

**2.2.** Além das cotas preestabelecidas no item 2.1.1, será permitida a apresentação de cotas de patrocínio em valores superiores, ocasião em que os termos de contrapartida serão analisados pela Comissão Organizadora do 22º Festival do Camarão.

**2.3.** O pagamento do valor das cotas referidas no item 2.1.1, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19.

**2.3.1.** O pagamento, salvo avenças diversas entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 2.º dia útil, após a assinatura do Contrato, observando-se as disposições previstas neste instrumento.

**2.3.2.** Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta indicada no item 2.3 deste edital, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pela FUNDACC.

**2.4.** O patrocínio cultural a ser formalizado, não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos produtos contemplados por este edital.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

**3.1.** Poderão participar as empresas públicas e privadas, inclusive representantes por agências de publicidades,

interessadas em associar sua imagem ao evento, bem como pessoas físicas.

**3.2.** Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, bem como partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

#### 4. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** A proposta deverá ser entregue em mãos, para recebimento até as 17 horas do dia 27 de junho de 2019, no prédio sede da FUNDACC, sediada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatubá/SP, em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa.

**4.1.1.** As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes.

**4.1.2.** As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato prévio com a FUNDACC.

**4.2.** Os seguintes documentos deverão ser entregues junto à proposta, para efeito do contrato:

**4.2.1.** Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal e o anexo denominado "QSA - Quadro de Sócios e Administradores" (se o CNPJ não estiver atualizado deverá ser apresentado o contrato social ou equivalente devidamente atualizado); documentos do(s) representante(s) legal(is) (Identidade, CPF, comprovante de endereço).

**4.2.2.** Pessoa Física: Identidade, CPF e comprovante de endereço.

**4.2.3.** Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente na proposta, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de representação.

#### 5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES CULTURAIS

**5.1.** As propostas recebidas serão submetidas ao exame da

Comissão Organizadora do 22º Festival do Camarão, podendo realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas.

**5.1.1.** Caso uma proponente, em sua inscrição, exija exclusividade no seu segmento de atuação, a Comissão de Avaliação, designada pela FUNDACC para este fim, selecionará as propostas observando os seguintes critérios:

**a).** Maior cota de patrocínio;

**b).** Sorteio.

**5.1.2.** Caso as propostas não atendam às exigências previstas neste Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Organizadora do 22º Festival do Camarão as considerará inabilitadas.

**5.2.** A Comissão publicará a relação dos patrocinadores culturais, no site da FUNDACC, [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), no dia 28 de junho de 2019.

**5.2.1.** Após divulgação da lista não caberá desistência por parte das interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela FUNDACC.

**5.3.** A formalização do patrocínio cultural, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pela FUNDACC, após a divulgação das propostas que atenderam ao edital.

**5.3.1.** A falta de assinatura do contrato por parte da interessada, por qualquer motivo dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1.** Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento.

**6.2.** A Comissão poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

**6.3.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, 9 às 12 e de 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5661.

Caraguatubá, 18 de junho de 2019.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18720/2018, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### 302 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTES – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
2	427	RENATA DOS SANTOS FLORES SOARES	27/07/1993	20	0	68,97

#### 304 - FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
8	363	SORAYA DOS SANTOS TATIBANO PIEDADE	05/09/1964	20	0	68,97

#### 313 - FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
2	422	DÉBORA AYRES HIAR	29/11/1989	20	0	68,97
3	123	CRISTIANE DO PRADO SANTOS	23/07/1985	18	0	62,07

**CARAGUATUBA, 20 DE JUNHO DE 2019**

**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**  
Secretário Adjunto de Administração

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: 12-38823099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS –  
DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS**

Tipo de Processo&lt;&lt; 0002790-07.1999.8.26.0126

Campo excluído do  
banco de dados >> nº:Classe: Assunto: **Desapropriação - Intervenção do Estado na Propriedade**Tipo Completo da **Município da Estancia Balnearia de Caraguatatuba**

Parte Ativa

Principal<< Campo  
excluído do banco de  
dados >>:Tipo Completo da **Nome da Parte Passiva Principal<< Campo excluído do banco de dados >>**

Parte Passiva

Principal<< Campo  
excluído do banco de  
dados >>:**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO  
DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0002790-07.1999.8.26.0126.**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, Dr. GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA** move uma Desapropriação - Intervenção do Estado na Propriedade de Desapropriação contra **Humberto Susano Mendes, Mario Susano Mendes, Espólio e Isaura Susano Mendes**, objetivando Ação de Desapropriação com pedido de Imissão na Posse, do imóvel localizado na rua José Domingos Cardoso, 191, no bairro Barranco Alto, nesta cidade, com área total de 14.125,37 m<sup>2</sup> de propriedade dos requeridos, decretada de utilidade pública, conforme o Decreto Municipal nº 221/99 de 17 de dezembro de 1999. Até a presente data houve apenas o depósito prévio no importe de R\$ 28.250,74 depositado em 28.12.1999 corrigido até a data 11.03.2019 para a quantia de R\$ 119.997,24, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 22 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**